

LEI N° 689, de 16 de setembro de 1997

Amplia o Perímetro Urbano da cidade de São João e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1° Fica ampliado o Perímetro Urbano da cidade de São João, Estado do Paraná, compreendendo a área de 83.680,00 m² (oitenta e três mil seiscentos e oitenta metros quadrados) conforme as seguintes especificações.

I - Área de 58.743,00 m² (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três metros quadrados) que constituem parte da chácara n° 23 (vinte e três), do quadro suburbano da cidade de São João, com os seguintes limites e confrontações:

- Inicia-se ao NORTE confrontando-se com as chácaras n° 19 e 23A, com os rumos: NE 58°59'43" S0, com 48,30 metros; NE 57°55'43" SO, com 67,64 metros; SE 56°54'20" NO, com 23,37 metros; SE 28°25'13" NO, com 16,34 metros e NE 61°49'42" SO, com 34,80 metros.

- AO LESTE: Confronta-se com as chácaras n° 21 e 22, pelo arroio Jacu e linhas secas, com os rumos SE 32°34'15" NO, com 18,17 metros, SE 25°23'12" NO, com 23,65 metros, SE 1°09'04" NO, com 14,70 metros, 30 14°28'02" NE, com 31,76 metros, SE 9°24'07" NO, com 22,22 metros, SE 75°34'22" NO, com 16,90 metros, SE 17°32'10" NO, com 26,35 metros, SE 9°04'07" NO, com 51,54 metros e SE 35°36'15" NO, com 78,90 metros.

- AO SUL: Confronta-se com as chácaras no 30, 31 e 34, por linhas secas e pelo Rio Guabirova, com os rumos: SO 26°49'06" NE, com 21,90 metros; SO 40°34'11" NE, com 57,36 metros; SO 5°24'58" NE, com 9,33 metros; SO 38°09'10" NE, com 16,50 metros; SO 5°24'58" com 9,00 metros; SO 38° 09'10" NE, com 16,50 metros; SO 53°17'15" NE, com 1176 metros; NO 58°53'41" SE, com 33,11 metros; NO 21°03'50" SE, com 69,03 metros; NO 71°42'39" SE, com 33,38 metros; NO 60°57'41" SE, com 17,80 metros; SO 73°44' 19" NE, com 17,98 metros e NO 83°53 '39" SE, com 19,73 metros.

- AO OESTE: Confronta-se com a chácara n° 18, com o rumo NO 13°24'53" SE, com 198,60 metros.

II - Área de 1.257,00 m² (mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados) que constituem parte da chácara no 23 (vinte e três), do quadro suburbano da cidade de São João, com os seguintes limites e confrontações:

- Inicia-se ao NORTE confrontando-se com a chácara n° 19, com o rumo NE 57°55'43" SO, com 45,00 metros.

- AO LESTE: Confronta-se com a chácara n° 21, separadas pelo Arroio Jacu, com o rumo SE 29° 54' 17" NO, com 40,40 metros.

- AO SUL: Confronta-se com a chácara n° 23, com o rumo S0 61°49'42" NE, com 34,80 metros.

- AO SUDOESTE: Confronta-se com a chácara n° 23, com os rumos NO 28°25'13" SE, com 16,34 metros e NO 56°54'20" SE, com 23,37 metros.

III - Área de 23.680 m² (vinte e três mil seiscientos e oitenta metros quadrados), que constituem o lote rural n° 31A5A, da Gleba. Jaracatiá, neste Município de São João, com os seguintes limites e confrontações:

- Inicia-se ao NORTE confrontando - se com o lote n° 31A5 com o rumo SE 83°53'03" NO com 83,56 metros.

- AO LESTE Confrontando - se com o lotes n° 31A3 e 31A (Parte), por sanga sem nome e linhas secas com os rumos S0 2°10'18" NE, com 106, 82 metros; SE 68°52'43" NO, com 25, 40 metros;S0, 42° 53'00" NE, com 183,23 metros e SE 27°21' 50" NO, com 34,48 metros.

- AO SUL: Confronta-se com o quadro urbano da cidade de São João, com os rumos: SO 86°31'07" com 48,15 metros e NO 52°19'05" SE, com 8, 70 metros.

- AO OESTE: Confronta-se com o lote n° 31A7, com o rumo NE 11°59'57" SO, com 293,70 metros.

Art 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao desmembramento das referidas áreas junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –INCRA, ficando as mesmas incorporadas, por esta Lei, ao Patrimônio Urbano da cidade de São João.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná em, 16 de setembro de 1997.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registra- se e publica-se
Em, 16 de setembro de 1997

OVILDO PEDROLO
Dir. do Dpto. de Adm.